



Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

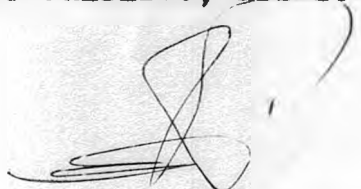
LEI Nº 364, DE 10 DE ABRIL DE 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autoriza do a conceder a todos os funcionários braçais da Prefeitura, um lanche gratuitamente, durante os dias de serviços.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de abril de 1990.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração